
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.067, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 6.866.915,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.866.915,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011030115078874 - FES	01600000049	339014	31.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339033	37.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	126.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339033	50.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339039	15.000,00
901011030215078879 - FES	01600000049	339014	18.009,61
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	1.443.410,02
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	944.683,79
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	333.160,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339036	9.880,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	2.925.113,61
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	674.078,94
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	11.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339033	104.792,86
901011030515078881 - FES	01600000049	339036	10.500,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339039	133.286,17
TOTAL			6.866.915,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.387, 04/05/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.